



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

REQ.	
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo licitatório - Modalidade Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro total e RCO para veículos da frota municipal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – SEGURO TOTAL

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLACAS	RENAVAN	VALOR REF.
1	unid	1	Fiat Toro Endurance	BYJ1E61	1250720270	R\$ 3.680,74
2	unid	1	Fiat Siena	IRL6731	271795085	R\$ 1.756,69
3	unid	1	Mercedes Benz 515	IVD8153	599626372	R\$ 4.390,27
4	unid	1	Mercedes Benz Sprinter 415	IVL8999	1003195412	R\$ 4.226,28
5	unid	1	Chevrolet S10	IWV7122	1065742689	R\$ 3.693,38
6	unid	1	Ford Ka 1.0	IXI2893	1091151544	R\$ 2.007,04
7	unid	1	Ford Ka 1.0	IXQ8512	1108168288	R\$ 1.848,70
8	unid	1	Fiat Ducato	IXW5042	1119758812	R\$ 5.823,39
9	unid	1	Ford Ka 1.0	IXY7199	1123901055	R\$ 2.036,22
10	unid	1	Volkswagen Amarok	IYG0234	1138203090	R\$ 4.867,62
11	unid	1	Renault Logan	IYS6352	1162717553	R\$ 2.046,30
12	unid	1	Renault Logan	IYS6365	1163176190	R\$ 1.924,99
13	unid	1	Marcopolo Volare	IZA1G48	1177053176	R\$ 7.273,51
14	unid	1	Renault Logan	IZB4A45	1179058639	R\$ 1.985,64
15	unid	1	Renault Logan	IZB4A66	1179063390	R\$ 1.982,31
16	unid	1	Renault Logan	IZB4A70	1177922360	R\$ 2.046,30
17	unid	1	Citroen AirCross	IZD8I84	1184055677	R\$ 2.693,53
18	unid	1	Renault Master Trans. Escolar	IZE2E76	1184096527	R\$ 7.201,28
19	unid	1	Renault Master	IZG0C65	1188361020	R\$ 29.084,78
20	unid	1	Nissan Frontier	IZQ4F97	1210104455	R\$ 5.566,87
21	unid	1	Ford Ka 1.0	JAF8J03	1239482687	R\$ 2.514,11
22	unid	1	Renault Duster	JAL3G35	1249843054	R\$ 3.116,87
23	unid	1	Ford Ka 1.0	JAL7F09	1250721528	R\$ 2.378,19
24	unid	1	Chevrolet Onix Plus	JAT6G37	1266808911	R\$ 2.496,66
25	unid	1	Mercedes Benz 416 Ambulância	JAU9C44	1269709671	R\$ 11.430,42
26	unid	1	Fiat Siena 1.4	JBA3D22	1281365413	R\$ 2.995,73
27	unid	1	Fiat Siena 1.0	JBA3D27	1281364409	R\$ 2.920,11
28	unid	1	Chevrolet Onix	JBB5H42	1283911130	R\$ 2.992,22
29	unid	1	Mercedes Benz 416 Ambulância	JBG0E76	1293864550	R\$ 10.430,04
30	unid	1	Chevrolet Spin 1.8 Act7	JBH1J31	1296754089	R\$ 4.317,12
31	unid	1	Mercedes Benz S312	JBH8H73	1298514255	R\$ 23.919,67



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

32	unid	1	Chevrolet Spin 1.8 lt7	JB3E32	1302095347	R\$ 4.615,14
33	unid	1	VW Spacefox	IQ09H10	197639534	R\$ 2.144,55
34	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2I88	1329793657	R\$ 13.748,93
35	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2I58	1329773257	R\$ 10.833,49
36	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2J46	1329800866	R\$ 21.907,82
37	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2J33	1329797997	R\$ 21.019,12
38	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2I01	1329763707	R\$ 22.123,16
39	unid	1	VW Neobus Mini Escolar	IZZ6A43	1227960988	R\$ 19.393,64
40	unid	1	VW Neobus Mini Escolar	IZZ6A23	1227959980	R\$ 18.215,52
41	unid	1	VW 15.190 EOD e HD ORE	IZY9B20	1227333177	R\$ 21.918,52
42	unid	1	Mercedes Benz 417, Ambulância	JCH2I85	1366241832	R\$ 6.681,19

LOTE 2 – RCO

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLACAS	RENAVAN	VALOR REF.
1	unid	1	Mercedes Benz 515	IVD8153	599626372	R\$ 2.146,19
2	unid	1	Mercedes Benz Sprinter 415	IVL8999	1003195412	R\$ 1.997,53
3	unid	1	Marcopolo Volare	IZA1G48	1177053176	R\$ 2.104,94
4	unid	1	Renault Master Trans. Escolar	IZE2E76	1184096527	R\$ 2.033,15
5	unid	1	Mercedes Benz S312	JBH8H73	1298514255	R\$ 2.330,52
6	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2I88	1329793657	R\$ 2.564,78
7	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2I58	1329773257	R\$ 2.564,78
8	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2J46	1329800866	R\$ 2.985,18
9	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2J33	1329797997	R\$ 2.985,18
10	unid	1	VW Neobus 15.190 Escolar	JBR2I01	1329763707	R\$ 2.985,18
11	unid	1	VW Neobus Mini Escolar	IZZ6A43	1227960988	R\$ 2.309,79
12	unid	1	VW Neobus Mini Escolar	IZZ6A23	1227959980	R\$ 2.309,79
13	unid	1	VW 15.190 EOD e HD ORE	IZY9B20	1227333177	R\$ 2.985,29

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço contratado é motivado pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos da frota do Município de Mostardas, neste caso denominado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, garantindo assim o resguardo do patrimônio Municipal.

2.2. Além de garantir a assistência para os veículos e equipamentos da frota do CONTRATANTE, tal contratação garante também pagamentos e indenizações a veículos de terceiros, nos casos em que o CONTRATANTE for responsável pelo acidente.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) disponíveis.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As coberturas do **SEGURO TOTAL** deverão compreender pelo menos:

3.1.1. Cobertura do casco – 100 % tabela FIPE;

3.1.2. Danos Materiais Terceiros – R\$ 100.000,00;

3.1.3. Danos Corporais Terceiros – R\$ 100.000,00;

3.1.4. APP Morte Acidental/Invalidez Permanente – R\$ 75.000,00;

3.1.5. Despesas Médico Hospitalares – R\$ 40.000,00;

3.1.6. Danos Morais – R\$ 10.000,00;

3.1.7. Guincho – Ilimitado;

3.1.8. **Franquia Reduzida nos valores máximos estipulados em cada item.**

3.2. As coberturas do **RCO** deverão compreender pelo menos:

3.2.1. Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – R\$ 500.000,00;

3.2.2. Danos corporais causados a terceiros não transportados – R\$ 500.000,00;

3.2.3. Danos morais causados a passageiros – R\$ 20.000,00;

3.2.4. Danos morais causados a terceiros – R\$ 20.000,00;

3.2.5. Acidentes Pessoais Passageiros (Invalidez Permanente) – R\$ 40.000,00;

3.2.6. Acidentes Pessoais Passageiros (Morte Acidental) – R\$ 40.000,00;

3.2.5. Despesas com honorários advocatícios – R\$ 10.000,00.

3.3. A **ASSISTÊNCIA 24H** deverá compreender no mínimo:

3.3.1. Disponibilizar central de atendimento 24 horas;

3.3.2. Serviço de socorro quando o veículo estiver impossibilitado de se locomover em razão de acidente, pane elétrica, pane mecânica, falta de combustível e troca de pneus;

3.3.3. Em caso de pane se não for possível reparar o veículo no local, o prestador irá rebocá-lo para a Oficina;

3.3.4. Em caso de sinistro o prestador rebocará o veículo para uma oficina de escolha do segurado;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

3.3.5. O reparo ou a remoção serão realizados somente na presença do segurado ou de seu representante (maior de 18 anos), os quais deverão portar documentos e chaves do veículo;

3.3.6. Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou os passageiros do veículo terão direito ao transporte (táxi) para prosseguimento da viagem ou retorno ao seu domicílio;

3.3.7. Garantir um veículo reserva no prazo máximo de 15 dias para o Contratante;

3.3.8. Cobrir em caso de dano, os faróis, sinaleiras, para-brisas, para-choques, espelhos e retrovisores;

3.3.9. Em caso de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves ou em caso de fechamento do veículo com a respectiva chave no interior, a Central 24 horas enviará um chaveiro para abrir o veículo e/ou fazer nova chave;

3.3.10. Na hipótese de falecimento do condutor ou de passageiros em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

4.2. O prazo de vigência da(s) apólice(s) será(ão) de 1 (um) ano;

4.3. A(s) apólice(s) de seguro deverá(ão) conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

4.4. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no item **1**, deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

4.5. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;

4.6. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

4.7. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;

4.8. Liberar o segurado da franquia nos casos de:

4.8.1. Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;

4.8.2. Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.

4.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

4.10. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque).

4.11. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;

4.12. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;

4.13. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

4.14. A contratada deverá providenciar as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;

4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;

4.16. Designar, no ato da assinatura do ata de registro de preços, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;

4.17. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

4.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

4.19. Informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

5.2. Obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato/ata;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da contratada;

5.4. Se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja nas mesmas condições de antes do roubo ou furto.

5.5. Fiscalizar a execução do objeto do contrato/ata, ficando designados desde já, os secretários responsáveis por cada pasta, juntamente com os servidores fiscais de contrato nomeados pela Portaria nº 1541/2023;

5.6. As dotações orçamentárias para atendimento das despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento da secretaria à qual o veículo está vinculado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 1541 de 06 de junho de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.2. Exigências de habilitação técnica:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

a) Certidão emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), comprovando a autorização para atuar na área de seguros, conforme objeto da presente licitação.

Mostardas, 24 de novembro de 2023.

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração